



Número: **0801061-44.2019.8.15.0181**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Guarabira**

Última distribuição : **06/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS (EXEQUENTE)</b>	<b>ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>
<b>JANIO DANTAS GUALBERTO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66761 126	30/11/2022 11:52	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
66746 364	30/11/2022 09:33	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARABIRA/PB**

**Processo: 08010614420198150181**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Friza-se que a manifestação genérica do autor não merece prosperar, pois não há discrepância alguma nos cálculos da contadaria. Apenas **os cálculos foram REFEITOS de modo correto**, conforme determinação do juízo, sem incidir juros em duplicidade, nos termos da condenação imposta e foi obtido o **saldo irrisório de R\$ 19,78**, o que ocorre pela variação do indexador.

Desta forma, vem requerer seja considerada satisfeita a obrigação e extinto os autos nos termos do art. 924, II, CPC face o pagamento já realizado, ou, caso não seja o entendimento, seja homologado o cálculo da contadaria e intimado o exequente para pagar em 15 dias, conforme preconiza o art. 523, CPC.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

GUARABIRA, 30 de novembro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2022 11:52:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22113011520262800000063060395>  
Número do documento: 22113011520262800000063060395

Num. 66761126 - Pág. 1

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2022 11:52:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22113011520262800000063060395>  
Número do documento: 22113011520262800000063060395

Num. 66761126 - Pág. 2

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/11/2022 11:52:02  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22113011520262800000063060395>  
Número do documento: 22113011520262800000063060395

Num. 66761126 - Pág. 3

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA MISTA DE GUARABIRA

**FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS - CPF: 110.735.364-59**, já devidamente qualificada nos autos do Processo supra, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador in fine assinado, vem, perante V. Excelência expor para em seguida requerer nos seguintes termos:

MM JUIZ, a parte autora vem informar que NÃO CONCORDA COM OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA, vez que este não faz jus ao valor devido em sua integralidade, neste sentido e analisando apenas os valores já calculados pela contadora, verifica-se uma discrepância e uma incoerência nos próprios cálculos realizados pela mesma, neste sentido observa-se, in verbis:

CÁLCULOS ATÉ 21/12/2021

- PARTE AUTORA (Anexos II) .....	R\$ 5.989,55
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10,00%) (Anexo II) .....	R\$ 598,96
<b>- VALOR DEVIDO EM 21/12/2021 .....</b>	<b>R\$ 6.588,51</b>
DEPÓSITO EFETUADO (21/12/2021) .....	R\$ 5.894,15
<b>Valor Residual .....</b>	<b>R\$ 694,36</b>

CÁLCULO ATUALIZADO

**VALOR RESIDUAL ATUALIZADO .....** R\$ 739,37

Guarabira, 08 de Abril de 2022.

Pela Contadoria Judicial  
Jepson Magno de Carvalho Silva  
Mat. 478.339-5

(id. 56851230 - Pág. 1)



CÁLCULOS ATÉ 21/12/2021

- PARTE AUTORA (Anexos II) .....	RS 5.403,78
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10,00%) (Anexo II) .....	RS 540,38
<b>- VALOR DEVIDO EM 21/12/2021 .....</b>	<b>RS 5.944,16</b>
DEPÓSITO EFETUADO (21/12/2021) .....	RS 5.894,15
<b>Valor Residual .....</b>	<b>RS 50,01</b>

VALOR RESIDUAL ATUALIZADO

**VALOR RESIDUAL ATUALIZADO .....** R\$ 53,56

Guarabira, 30 de Agosto de 2022.

Pela Contadoria Judicial  
Jepson Magno de Carvalho Silva  
Mat. 478.339-5

(id. 62876771 - Pág. 1)

CÁLCULOS ATÉ 21/12/2021

- PARTE AUTORA (Anexos II) .....	RS 5.374,76
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (10,00%) (Anexo II) .....	RS 537,48
<b>- VALOR DEVIDO EM 21/12/2021 .....</b>	<b>RS 5.912,24</b>
DEPÓSITO EFETUADO (21/12/2021) .....	RS 5.894,15
<b>Valor Residual .....</b>	<b>RS 18,09</b>

CÁLCULO ATUALIZADO

**VALOR RESIDUAL ATUALIZADO .....** R\$ 19,78

Guarabira, 31 de Outubro de 2022.

Pela Contadoria Judicial  
Jepson Magno de Carvalho Silva  
Mat. 478.339-5

(id. 65399743 - Pág. 1)



Douto julgador, conforme é observado nos autos, a cada calculo realizado pela contadaria este diminui os valores devido, tendo a princípio iniciado valor com o montante de R\$ 6.588,51 e atualmente considera o valor devido o montante de apenas R\$5.912,24; ocasionando uma diminuição de R\$676,27 entre os valores calculados; para além da incoerência apontada, faz oportuno mencionar que o Acordão é claro quanto a incidência de juros e correção monetária, e que será apenas após a citação que a taxa SELIC será calculada isoladamente.

Face ao exposto e cumprido as formalidades de estilo, não concorda com os valores calculados pela contadaria, ratificando os valores da execução realizada pelo exequente no id 54596480.

Nestes termos

Pede e Espera Deferimento

Guarabira 30 de novembro de 2022

ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO

OAB/PB:-PB 10.492

